**LEI MUNICIPAL Nº 2.561, DE 12 DE MARÇO DE 2.001**

"Altera o zoneamento de área que especifica.”

Prof. Álvaro Alves Corrêa, **Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As áreas com frente para a Rua Henrique Wiezel, lado ímpar, localizadas entre as duas ruas de Servidão, Distrito Industrial, passam a pertencer à Zona Z06.

Parágrafo único. O trecho descrito no “caput” deste artigo é identificado no “croqui” anexo, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 12 de Março de 2.001.

Prof. Álvaro Alves Corrêa

Prefeito Municipal